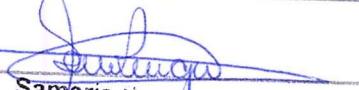




LEI N°.366 /2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Versão: 1.0 - Edição: 1
Publicado no Atílio da Prefeitura Municipal de Sandolândia – TO

As 12:19 Hs do dia 28/06/2024


Samaria Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto nº 002/2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Sandolândia/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS

ORGÃO: 0002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

UNIDADE: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

AÇÃO: 18.451.0078.1117 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

ELEMENTOS: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 2.708.0000.000000 Recurso Minerais - R\$ 165.798,95 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º desta Lei, decorrem de superávit financeiro da fonte 2.708.0000.000000 Recurso Minerais.

Art. 3º. A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.





Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 28 do mês de março de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL